

SAÚDE DIGITAL: A EFETIVIDADE DA TELECONSULTA DE ENFERMAGEM NO GERENCIAMENTO DE PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS

Autor: Ribeiro, AT;
Coautor: Vieira, P.S.C;
Qualirede, Brasil.

INTRODUÇÃO

A telenfermagem foi normatizada no Brasil, por meio da Resolução 696/2022, assegurando aos enfermeiros a execução da atividade com autonomia, sendo a teleconsulta de enfermagem uma ramificação mediada pela Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), consoante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Decerto que a telenfermagem é imprescindível na promoção da saúde, sendo basilar para ampliação do cuidado prestado, especialmente, a pessoas com doenças crônicas.

OBJETIVOS

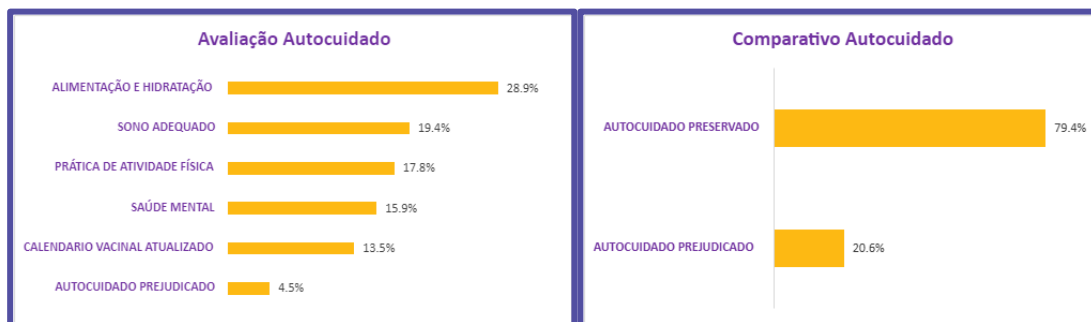
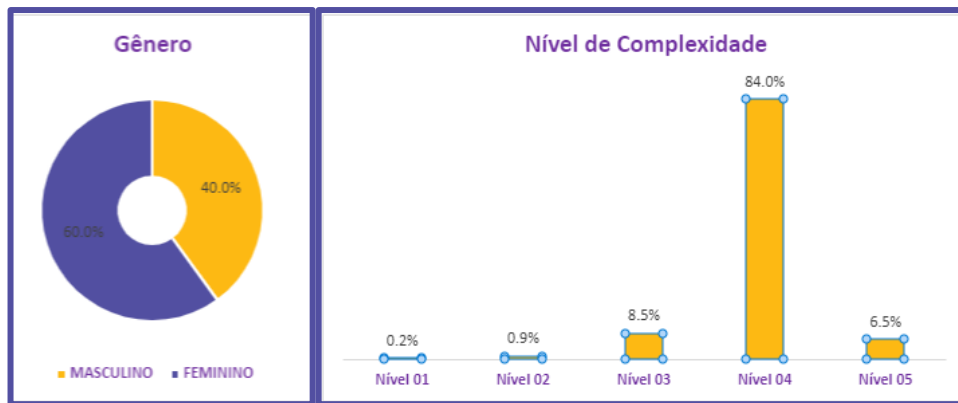
Promover o acesso digital aos serviços de atenção primária à saúde, com o propósito de ampliar o acompanhamento da população, para além de assistir integralmente às pessoas com doenças crônicas, através de orientações, estratégias e direcionamento do (auto)cuidado, a fim de melhorar a experiência e o engajamento do beneficiário.

MÉTODOS

Um estudo epidemiológico observacional de caráter transversal. Sob a perspectiva de um plano de saúde na modalidade autogestão que contém 196.407 mil vidas. A coleta de dados foi através da extração de informações dos questionários preenchidos pela enfermeiras navegadoras do cuidado, por meio de plataforma digital, levando-se em consideração a ferramenta da pirâmide do autor Eugênio Vilaça Mendes, que detalha o modelo de atenção às condições crônicas (MACC) na Atenção Primária à Saúde. A amostra estudada, no lapso temporal de jun/2023 a abr/2024, corresponde a 650 beneficiários que residem em três municípios do estado de Santa Catarina. Variáveis independentes: idade, sexo, presença de doenças crônicas, nível de complexidade. Variáveis dependentes: percepção de autocuidado e satisfação do cliente.

RESULTADOS

Com as estratégias do acesso digital, por meio da teleconsulta de enfermagem foi possível realizar o cuidado integral e coordenado com os segurados no seu ambiente domiciliar. Com essa modalidade de atendimento, observou-se uma excelente adesão as orientações e direcionamentos realizados, refletindo na preservação e melhora do autocuidado, quais sejam: alimentação e hidratação 28,9%, sono adequado 19,4%, calendário vacinal atualizado 13,5%, prática de atividade física 17,8% e saúde mental 15,9%. Diante do indicador de autocuidado, o qual mensura a efetividade do serviço prestado, constata-se que 79,4% das pessoas evoluíram positivamente frente as estratégias fornecidas e 20,6% estão na fase de contemplação quanto a prática do autocuidado. Além disso, a satisfação do segurado atingiu entre 96% a 100% de satisfação, denota-se que houve o atendimento atendeu as expectativas do usuário.



CONCLUSÕES

Em suma, doravante a saúde digital é inquestionavelmente um advento tecnológico inovador, o qual permite de forma efetiva que o profissional enfermeiro possa alcançar as pessoas que residem em locais longínquos com o intuito de promover mudanças nos hábitos perniciosos. Ademais, fornecer estratégias para um autocuidado humanizado, integral e coordenado da saúde do crônico no seu ambiente domiciliar, ajudá-lo a ter mais qualidade de vida, para além de incentivar a adesão, manutenção e possibilitar, em tempo hábil, tratamento adequado frente a sua patologia. De efeito, verifica-se que a teleconsulta de enfermagem, realizada no âmbito da atenção primária, influencia potencialmente na redução de custos, quais sejam: entradas desnecessárias em pronto atendimentos, hiperutilização em consultas eletivas e exames, internações decorrentes de complicações, dentre outros. É imperioso o fortalecimento e disseminação da teleconsulta de enfermagem, haja vista que reduz deslocamentos desnecessários, assegura orientação e atendimento na hora certa com profissional especializado, identificação rápida de situações de maior risco com encaminhamento adequado e aumento da satisfação do usuário.

02. CASE UNIDAS 2024 - SAÚDE DIGITAL A EFETIVIDADE DA TELECONSULTA DE ENFERMAGEM NO GERENCIAMENTO DE PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS.pdf

Documento número #757f9cf0-332e-4e95-9f94-7aab736f3ea6

Hash do documento original (SHA256): 51ac0047b7a86dcf87177df653e3e7c1dc2f27d76215182d52b8c74553807747

Assinaturas

✓ **Adriana Tedgue Ribeiro**

CPF: 021.246.485-00

Assinou em 26 jun 2024 às 13:44:44

✓ **Patricia Santana Caldas Vieira**

CPF: 019.446.805-43

Assinou em 26 jun 2024 às 15:48:06

Log

- 26 jun 2024, 12:10:39 Operador com email alaine.oliveira@qualirede.com.br na Conta 06b868f2-026c-427a-a100-71a1694ad4f4 criou este documento número 757f9cf0-332e-4e95-9f94-7aab736f3ea6. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2024 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jun 2024, 12:10:39 Operador com email alaine.oliveira@qualirede.com.br na Conta 06b868f2-026c-427a-a100-71a1694ad4f4 adicionou à Lista de Assinatura: adriana.ribeiro@qualirede.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 26 jun 2024, 12:10:39 Operador com email alaine.oliveira@qualirede.com.br na Conta 06b868f2-026c-427a-a100-71a1694ad4f4 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.vieira@qualirede.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 26 jun 2024, 13:44:45 Adriana Tedgue Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.ribeiro@qualirede.com.br. CPF informado: 021.246.485-00. IP: 186.214.191.234. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2024, 15:48:06 Patricia Santana Caldas Vieira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.vieira@qualirede.com.br. CPF informado: 019.446.805-43. IP: 200.219.38.218. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9645575 e longitude -39.2493561. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jun 2024, 15:48:07

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 757f9cf0-332e-4e95-9f94-7aab736f3ea6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 757f9cf0-332e-4e95-9f94-7aab736f3ea6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.